PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 097 - E - 2024.

RELATÓRIO

Trata a presente matéria do Projeto de Lei n.º 097 - E - 2024 que "Altera o art. 23 da Lei nº 6.251, de 10 de outubro de 2023, e dá outras providências.", de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto já foi devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, opinando pela legalidade e constitucionalidade.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que também opinou pela legalidade e constitucionalidade.

Em seguida os autos do Projeto de Lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural que apresentou parecer favorável.

Por fim, a proposta veio a esta comissão, a qual requisitou diligência ao Executivo.

É o relatório, sucinto

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de lei visa alterar a legislação municipal que disciplina os procedimentos relativos a viagens a serviço e concessão de diárias no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, incluindo no artigo 23 da mencionada legislação a possibilidade de inclusão de dotações orçamentárias das demais secretarias municipais, além daquelas já constantes e que correspondem às Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município, portanto, não há óbice financeiro que possa impedir o andamento da matéria.

Sendo assim, contata-se que não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
11-Out-2024-14:55-055867-1/2

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - ® (31) 3769-8100 1 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg'.br - Site:.www.conselheirolafaiete.mg.leg.br